



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº *381* /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000789/2007- 11.908, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ANDRÉ LUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 607.508.471-15, RG nº 3195983 2ª via DGPC-GO, por **12(doze)** anos o uso das águas de uma **vertente sem denominação (afluente do Rio Santa Maria)**, no trecho localizado na **Fazenda Dona Iza**, no município de **Trindade**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem.**

Parágrafo Único – Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a **reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima**, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a caracterização hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AMBIENTAL JOSÉ FLORENTINO PORTO JÚNIOR, CREA-TO Nº 111841/D** e o Levantamento Topográfico realizado pelo **TÉCNICO INDUSTRIAL EM AGRIMENSURA IRON ALVES DE MELO, CREA-GO Nº 6990/TD** os quais tomam-se **Responsáveis Técnicos** perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possuirá um volume acumulado útil mínimo de **65.269 m³ (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove metros cúbicos)**, e terá por finalidade atender a demanda de uma captação para dessedentação de animais (P. 11.911), além de manter regularizada a vazão à jusante, **por meio de descarga de fundo tipo monje**, de uma **vertente sem denominação (afluente do Rio Santa Maria)**;

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

HÍDRICOS, em Goiânia, aos

27 dias do mês

Maio

de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

